

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 146, de 17 de julho de 2018, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais de nº 1.105, de 05 de junho de 2018 e Lei nº 1.106 de 05 de junho de 2018 (Art. 2º. As contratações realizadas com fundamento nesta leis, serão feitas por 06 (seis) e 03 (três) meses respectivamente, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por igual período, caso mantida a situação de necessidade temporária).

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais de várias áreas, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.105, de 05 de junho de 2018, e nº 1.106, de 05 de junho de 2018, através da análise de currículo, experiência e entrevista, para contratação por tempo determinado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

1.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ REQUISITOS	LEI MUNICIPAL CONTRATAÇÃO	DE CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO RS
Médicos ESF	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período)	40 h	03	RS 10.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Médico Ginecologista /NASF.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Residência em Ginecologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período).	20 h	01	RS 3.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Enfermeiro / ESF	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período)	40 h	03	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Enfermeiro /ESF	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período)	40 h	01	RS 2.024,40 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Psicólogo / NASF	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período)	20 h	01	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Psicólogo Centro de reabilitação/ Secretaria	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei Municipal nº 1.105, de 05 de junho de 2018, (contratação por 06 meses e prorrogável por igual período)	20 h	02	RS 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Farmacêutico / NASF	Ensino Superior Completo – Graduação em Farmácia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei Municipal nº 1.105, de 05 de junho de 2018, (contratação por 06 meses e prorrogável por igual período)	20 h	01	RS 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei Municipal nº 1.105, de 05 de junho de 2018, (contratação por 06 meses e prorrogável por igual período)	20 h	01	RS 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei Municipal nº 1.106, de 05 de junho de 2018, (contratação por 03 meses e prorrogável por igual período)	20 h	01 cadastro reserva	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Terapeuta Ocupacional / NASF	Ensino Superior Completo – Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no	Lei Municipal nº 1.105, de 05 de junho de 2018, (contratação por 06 meses e	20 h	01	RS 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei

	respectivo órgão de fiscalização profissional	prorrogável por igual período			Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Educador Físico/NASF	Ensino Superior Completo – Graduação em Educação Física + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	Lei Municipal nº 1.105, de 05 de junho de 2018, (contratação por 06 meses e prorrogável por igual período	20 h	01	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período	40 h	04 vagas + 01 reserva	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de Nutrição	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	20 horas	01	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Técnico em Enfermagem	Ensino médio, com especialização em imunização	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 h	01	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Agente Comunitário de Saúde.	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 h	04 vagas sendo: 01 vaga para ESF I Bairro comissão/ 01 vaga para ESF II Bairro Centro/ 01 vaga para ESF IV Bairro caixa d'água / 01 para ESF V Bairro Bela Vista. + 01 reserva	R\$ 1.014,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo Em conformidade com as : Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período	40 h	01	R\$ 1.014,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Auxiliar de Consultório Dentário.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	02	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Auxiliar de Consultório Dentário.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal	Lei municipal Nº 1.105 de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	01	R\$ 1.124,40 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005

1.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO REQUISITOS	LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor Ensino Infantil	Diploma, devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia.	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	30 horas	06	R\$ 1.842,01 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo "D" + Certificado de conclusão em curso para transporte de ônibus escolar	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 horas.	02	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de Nutrição.	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	20 horas	01	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

1.5.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS . SEMOSU

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO REQUISITOS	LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 Horas	01	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Zelador	Ensino Fundamental Completo	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período	40 horas	02	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos e Técnicos em Eletricidade.	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	01	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018	40 horas	01	R\$ 954,00 + possíveis vantagens

	(contratação por 03 meses, prorrogável por igual período)		que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
--	---	--	--

1.5.4- SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SMHTAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO REQUISITOS	LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO
Motorista Secretária Municipal	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo "C"	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	01	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Psicólogo (CRAS/CREAS)	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	20 horas	02	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Assistente Social/ Secretária e CRAS	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	30 horas	02	RS 1.400,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Orientador Social / Educador Social (CRAS/ 03 , CREAS/02 , SCFV/02)	Ensino médio Completo:	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	07 – sendo destes 04 com Habilidades em oficinas de: 01 em música para SCFV/ 01 dança para SCFV / 01 artes marciais para o CRAS / 01 Trabalho manuais para o CRAS;	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Visitador da primeira infância do SUAS/Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	03	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Ensino Superior Completo + Graduação em Serviço Social ou Administração ou Contábeis* * Exigência contida na Resolução CNAS nº17 de 20/06/2011 – Art.3º	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	01	RS 1.400,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas Pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Pedagogo (SCFV)	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	01	RS 1.400,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005
Advogado (CREAS)	Ensino Superior Completo – Graduação em Direito + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período	20 horas	01	RS 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005

1.5.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. SMFP

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO REQUISITOS	LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período.	40 horas	01	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Lei municipal Nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período	40 horas	01	RS 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Jardim do Seridó (www.jardimdoserido.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
- 3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no quadro 1.0 - Das Disposições preliminares (Que Determina funções e requisitos de cada função).
- 3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.
- 3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, mais especificamente na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro de Jardim do Seridó /RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018.
- 3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.
- 3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.
- 3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.
- 3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.
- 3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.
- 3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, a função pleiteada, e inscrição.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.
- 3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Cédula de Identidade;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho;
 - Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
 - Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.
- 3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de Ensino Fundamental e Médio, e R\$ 30,00 (trinta reais), para os de ensino superior, mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Setor Municipal de Tributação com sede no Centro Múltiplo Uso de Cultura “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” Pça. Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, centro de Jardim do Seridó-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 30 de julho à 03 de agosto de 2018.
- 3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

4.0. DA SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no **ANEXO IV** e entrevista, sendo:
- Análise de Currículo valendo até 7,0 (setenta e cinco) pontos.
 - Entrevista valendo até 3,0 (vinte e cinco) pontos.
- 4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **Anexo V** deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.
- 4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02(dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:
- para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
 - não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
 - todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;
- 4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.
- 4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó-RN, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 146 de 17 julho de 2018, para esse fim.
- 4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO :

- Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos.
- A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
- Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
- A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do **ANEXO V**.

6.0. DA ENTREVISTA

- Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

POLÍTICAS PÚBLICAS	QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO.
--------------------	---

DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO	QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, SE POSSUI OCUPAÇÃO ATUAL E QUE TIPO DE VINCULO.
PROCESSO DE TRABALHO	PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó contará com uma comissão específica para avaliação dos currículos com os seguintes profissionais, 01 psicólogo, 01 psicopedagogo Institucional, 01 Assistente Social e um 01 Pedagogo Especialista em Ensino Infantil e Supervisão Educacional, ambas nomeadas pela Portaria Municipal nº 146 de 17 de julho de 2018.

6.3. Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 20 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 13 a 15 de agosto de 2018 (conforme cronograma por grupo) a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal, em data a ser publicada no dia 24 de julho de 2018, de acordo com as categorias abaixo:

6.4.1. Os candidatos que concorrerão os cargos abaixo relacionados a entrevista ocorrerão, conforme cronograma:

DIA 13 /08/2018– GRUPO I - Ensino superior

Médicos clínicos (ESF);

Médico ginecologista NASF

Enfermeiro (ESF);

Psicólogo;

Fonoaudiólogo;

Assistente Social;

Nutricionista;

Odontólogo;

Farmacêutico NASF.

DIA 14/08/2018 – GRUPO II - Ensino Superior

Educador Físico;

Terapeuta Ocupacional;

Supervisor dos Serviços da Primeira Infância;

Pedagogo;

Advogado;

Professor de Ensino Infantil;

DIA 15/08/2018- GRUPO III - Ensino Fundamental e Médio.

Motorista Categoria C /D;

Técnico de enfermagem;

Auxiliar de Consultório Dentário;

Agente Comunitário de Saúde;

Agente de Endemias ;

Zelador;

Eletricista;

Fiscal de Obras;

Orientador social;

Visitador social;

Fiscal de tributos;

Agente administrativo.

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE :

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios), com data prevista para o dia 17 de agosto de 2018.

10.0 DOS RECURSOS:

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo VI** deste Edital com as instruções nele constante;
- b) A entrega do Recurso deverá ser pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Pça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, centro de Jardim do Seridó-RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 80 (Oitenta e cinco) pontos para o currículo, 20 (vinte e cinco) pontos para a entrevista .
- 11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

- 12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios) , com data prevista para o **dia 27 de agosto de 2018**.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais acima mencionada;
- 13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
- 13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.
- 14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

- 15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)
- n) Declaração de Bens;
- o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios) , das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, das 8:00hs às 12:00hs, ou pelo telefone (84) 3472.3900 ou 3472.3902.
- 16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- 16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria de nº 146 de 17 de julho de 2018.

JARDIM DO SERIDÓ /RN, 24 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERÍODO	ATIVIDADE
24/07/2018	Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 03/08/2018	Período de inscrições com entrega de currículo
De 06/08/2018 à 10/08/2018	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 13/08/2018	GRUPO I – Ensino Superior
Dia 14/08/2018	GRUPO II – Ensino Superior
Dia 15/08/2018	GRUPO III – Ensino Fundamental e Médio
17/08/2018	Resultado Preliminar

DE 14/08/2018 à 15/08/2018	Prazo para apresentação de recurso
Dia 27/08/2018	Data provável do resultado final.

FOTO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO DE CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			

Assinatura do candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:			

ASSINATURA E CARIMBO			

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA NASCIMENTO: __/__/____		SEXO:	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			

ASSINATURA E CARIMBO			

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO:() FEMININO	() MASCULINO
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG:	
ÓRGÃO EMISSOR: CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU/OU TRABALHA:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA

1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO E EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 8,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 2,5 PONTOS
1.1 - CURSO SUPERIOR	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 1,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 1,5; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 2,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 2,5;	1,0 A 2,5 PONTOS NÃO CUMULATIVO
1.2 - PRODUÇÃO INTELECTUAL	MÁXIMO DE 1,0 PONTO
PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS).	0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 1,0 PONTOS
1.3 - CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO DE 2,0 PONTOS
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS.	0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).	0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,8 PONTOS
1.4 - PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE 0,5 PONTOS
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA /LIVROS E ARTIGOS	0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,5 PONTOS
1.5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 2,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 0,5; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0	0,5 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

2 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO E EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 8,0 PONTOS)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 3,0 PONTOS
2.1 - ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO – 2,0; CURSO TÉCNICO /EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO EM 04 ANOS – 3,0	2,0 A 3,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
2.2 - CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 3,0 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ALMEJADA.	3,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
2.3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 2,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 0,5; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0;	0,5 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

3 - CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MAXIMO 8,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 3,0 PONTOS
3.1 - ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	3,0 PONTO NÃO CUMULATIVO
3.2 - CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 3,0 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	3,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
3.3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 2,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 0,5; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0;	0,5 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO

Para o cargo de Coveiro, por não exigir o Ensino Fundamental completo, a Experiência Profissional será multiplicada por 3 (TRÊS).

OBS: todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar correlacionados com a função pretendida.

4 - CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (MAXIMO 2,0 PONTOS):

CRITÉRIOS	ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR)	PONTUAÇÃO
POLÍTICAS PÚBLICAS	QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO.	0 – 1,0 PONTO
DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO	QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, SE POSSUI OCUPAÇÃO ATUAL E QUE TIPO DE VINCULO.	0 – 0,5 PONTO
PROCESSO DE TRABALHO	PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS.	0 – 0,5 PONTO

5 - CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS

GRUPO I – DIA 06/08/2018	GRUPO – II DIA 07/08/2018	GRUPO III – DIA 08/08/2018
*Médico clínico; *Médico Ginecologista *Enfermeiro; *Assistente Social; *Psicólogo; *Odontólogo; *Fonoaudiólogo; *Nutricionista. *Farmacêutico.	*Professor de Educação Infantil; * Educador Físico; *Terapeuta Ocupacional; *Pedagogo (SCFV); *Advogado (CREAS); *Supervisor dos serviços da primeira infância.	* Auxiliar de consultório Dentário; * Orientador Social (Educador Social CRAS/CREAS/SCFV * Visitador da primeira Infância do SUAS/ Criança Feliz; * Fiscal de Tributos; * Agente Administrativo; * Motorista categoria C e D; * Fiscal de Obras; * Zelador; * Coveiro; * Eletricista; * Agente Comunitário de Saúde; * Agente de Endemias .

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (PREENCHIMENTO REALIZADO POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG:
CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS MÉDICO CLÍNICO -ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestaróbito.

PSICOLOGO

Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar oficinas de arte *in loco* (nas casas de usuário); Realizar acompanhamento terapêutico; Realizar análise da atividade de vida diária do usuário, tentando utilizar recursos da própria rotina para promoção de saúde; Participar de reuniões de equipe; Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação; Orientar e acompanhar os portadores de doenças e sequelas nas áreas de Traumatologia, Ortopedia, Neurologia, Psiquiatria, entre outros; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a

execução das atividades e dos exercícios recomendados; Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público

FARMACÊUTICO /NASF.

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios; Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; Participar na compra e estocagem de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e da compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas e acompanhando licitações; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO ESF

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

FONAUDIÓLOGO

Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológica, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específico

ODONTOLOGO.

Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal.

ASSISTENTE SOCIAL

DO CRAS :

Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial .

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SETOR HABITAÇÃO:

Exercer funções em campo inerente à área de atuação. Realizar cadastramento para habitação no município; manter atualizado o banco de dados da habitação, fazer visitas, aplicar questionário socioeconômico para levantamento de dados e emitir pareceres e laudos quanto aos diagnósticos sociais dos beneficiários da política habitacional. Acompanhar os processos de legalização e/ou regularização de moradia. Monitorar ocorrências em ocorrências de invasão e processo de mudanças de beneficiários junto à assessoria jurídica. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, e executar outras atividades correlatas ao atendimento social às famílias beneficiárias dos programas habitacionais executados no município; além de desenvolver atividades correlatas a profissão.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasses; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

NUTRICIONISTA

Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos .

ADVOGADO DO CREAS

Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS; Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente; Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; Demandar ações judiciais que visem tutelar direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente que estejam em situação de vulnerabilidade social; Demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante.

AUXILAIR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde , LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

AGENTE DE ENDEMIAS

Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade em conformidade coma Lei Federal Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM IMUNIZAÇÃO

I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços

comunitários (escolas, associações etc); III - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MOTORISTA

CATEGORIA C:

Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção;

CATEGORIA D:

Conduzir transporte coletivo tipo escolares da prefeitura municipal, zelando por sua limpeza e manutenção, com qualificação de cursos para tal função.

COVEIRO

Enterrar e exumar corpos; zelar pela conservação e limpeza da área comum do cemitério, no seu âmbito interno e externo; exercer o poder de fiscalização sobre os concessionários que utilizam os jazigos do espaço público (autorizando e, quando estiverem em desacordo com as limitações estabelecidas pelo Município, denegando ou suspendendo o uso individual das sepulturas do cemitério público municipal.

FISCAL DE OBRAS

Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares.

ZELADOR

Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com as atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.

FISCAL DE TRIBUTOS

Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município.

ELETRICISTA

Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios outros locais, instalar redes de telefonia sonorização e computação; Executar manutenção preventiva e corretiva.

ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL 0CRAS/CREAS/SCFV

Realizar trabalho social com jovens e familiares de acolhidos, em grupo ou individual, bem como realizar oficinas (Música, dança, artes marciais e trabalhos manuais), mediante supervisão e orientação de profissional e especialistas.

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/ CRIANÇA FELIZ.

Responsável por planejar e realizar a visita às famílias, com o apoio e acompanhamento do supervisor; Observar protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas, identificar e discutir com o supervisor demandas de situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (com educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ

Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas; Capacitar e apoiar os visitantes acerca da metodologia e operacionalização das visitas domiciliares, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitante; Articulador no encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho do visitante; Levantar situações complexas e outras questões operacionais para debater no grupo técnico, comitê gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

PEDAGOGO

Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais categorias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, _____
CPFDE Nº _____ E RGDENº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO À

DECLARAQUEINEXISTEMFATOS IMPEDITIVOSQUEIMPOSSIBILITEA
FORMALIZAÇÃODECONTRATOCOMAPREFEITURAMUNICIPALDEJARDIM DO SERIDÓ – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº001/2018.

Jardim do Seridó /RN, -----/-----/ 2018.

Nome Completo

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E463B38C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2018. Edição 1817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>